617

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.08.10.907-01 - DATA: 10/08/2026	
Categoria:	MATERIAL

Órgão(s) vinculado(s)
SECRETARIA DE SAÚDE

1. PROBLEMA RESUMIDO

A presente contratação visa atender à necessidade de garantia do direito fundamental à saúde e à continuidade dos serviços públicos prestados no Município de Morrinhos/CE. O problema a ser enfrentado consiste no risco de desabastecimento de medicamentos essenciais e insumos correlatos, indispensáveis à prevenção, ao tratamento de doenças e à manutenção das ações de assistência farmacêutica no âmbito da Rede Municipal de Saúde. A medida é imperiosa para assegurar o atendimento contínuo, regular e eficiente às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de medicamentos e insumos correlatos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos/CE enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e seus anexos por meio de especificações usuais no mercado farmacêutico, tais como: Denominação Comum Brasileira (DCB), princípio ativo, dosagem/concentração, forma farmacêutica, apresentação, registro na ANVISA e unidade de fornecimento.
2.2. Tratando-se de mercado de ampla oferta e elevada concorrência, o enquadramento como bem comum justifica-se pela ausência de complexidade técnica excepcional, permitindo a padronização das exigências e a adoção de critérios objetivos de julgamento de propostas, resguardada a observância estrita às normas sanitárias vigentes.
2.3. Dessa forma, a aquisição destes bens pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Morrinhos/CE deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, planejamento e transparência. A realização de processo licitatório competitivo é fundamental para assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos municipais, bem como garantir o abastecimento regular e adequado da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a disponibilização dos medicamentos necessários ao atendimento das demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde no Município de Morrinhos/CE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente demanda fundamenta-se na obrigação constitucional do Município em assegurar o direito fundamental à saúde e o acesso universal e igualitário às ações e serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com o art. 196 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/1990.
3.2. O problema administrativo e assistencial a ser saneado consiste no risco inafastável de desabastecimento de medicamentos padronizados (REMUME) e insumos correlatos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos/CE, cuja regularidade de oferta é indispensável ao pleno funcionamento da Atenção Primária à Saúde (APS) e dos serviços de urgência e emergência do Município.
3.3. A descontinuidade ou eventual desabastecimento da cadeia de suprimentos farmacêuticos acarreta severos prejuízos à saúde pública, tais como a interrupção de tratamentos contínuos de patologias crônicas, o agravamento do quadro clínico de pacientes atendidos e o aumento imediato das demandas por internações e atendimentos de maior complexidade, onerando desproporcionalmente a rede pública.
3.4. Sob o aspecto da gestão pública, a contratação planejada visa restabelecer e manter os níveis mínimos de segurança de estoque, dimensionados com base no consumo médio mensal e nas metas assistenciais do Plano Municipal de Saúde, atendendo rigorosamente aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, do planejamento e do interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no Plano de Contratações Anual para a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o adequado planejamento da contratação, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, bem como para a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

619

5.1. Classificação e Natureza do Objeto
O objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024, visto que seus padrões de desempenho, qualidade e requisitos sanitários podem ser objetiva e usualmente definidos no edital e Termo de Referência.

5.2. Da Garantia de Execução Contratual:
Não haverá exigência de garantia de execução contratual (prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021). Trata-se de fornecimento parcelado de bens comuns de pronta entrega após cada ordem de fornecimento, não apresentando alta complexidade, vulto ou riscos operacionais extraordinários que justifiquem a oneração do certame com este encargo financeiro aos licitantes.

5.3. Habilitação e Requisitos de Qualificação Técnica/Sanitária
Serão exigidos na fase de habilitação os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como a comprovação de qualificação técnica e sanitária indispensáveis à segurança da assistência farmacêutica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Para os itens pertinentes a medicamentos, exigir-se-á::
- Licença/Alvará de Funcionamento Sanitário expedido pelo órgão competente;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (AE, para medicamentos de uso controlado - Portaria SVS/MS nº 344/1998) emitida pela ANVISA;
- Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

Para os itens pertinentes a correlatos e equipamentos, exigir-se-á a comprovação de regularidade sanitária e cadastramento/registro do produto na ANVISA, conforme a classe de risco do correlato.

5.4. Da Subcontratação:
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (§ 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

5.4.1. Justificativa para vedação da subcontratação:
5.4.1.1. A vedação à subcontratação no presente caso encontra-se justificada diante das características do objeto a ser contratado e está em conformidade com o disposto no § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.1.2. O objeto refere-se à aquisição de medicamentos para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE. Trata-se de bens padronizados, cujas características podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório, mediante especificações como denominação do medicamento, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.
5.4.1.3. Dessa forma, a possibilidade de subcontratação mostra-se desnecessária, uma vez que os medicamentos podem ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, devidamente habilitada e apta a comercializar e fornecer os produtos objeto da contratação. Trata-se de fornecimento que não demanda a execução descentralizada de etapas por terceiros que justifique a subcontratação.
5.4.1.4. Permitir a subcontratação, nesse contexto, poderia dificultar o controle da Administração sobre a origem, procedência, qualidade, condições de armazenamento, transporte e regularidade dos medicamentos fornecidos, além de ampliar a cadeia de fornecimento e dificultar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.4.1.5. Além disso, a execução integral do fornecimento pela contratada possibilita maior controle sobre a qualidade e a conformidade dos medicamentos entregues, inclusive quanto às especificações estabelecidas no instrumento convocatório, aos prazos de validade, às condições de acondicionamento e aos demais requisitos sanitários aplicáveis, contribuindo para a segurança e a regularidade do abastecimento da rede municipal de saúde.
5.4.1.6. Assim, a vedação proposta não configura restrição indevida à competitividade, mas medida destinada a assegurar maior controle e segurança na execução contratual, garantindo que o fornecimento dos medicamentos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE ocorra de acordo com as especificações estabelecidas, os requisitos de qualidade e as condições exigidas pela Administração Pública.

5.5. Da Previsão de Consórcio:
Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

5.5.1. Justificativa para Não Participação de Consórcio:
5.5.1.1. Acerca da participação de consórcios, a Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE informa que a Lei nº 14.133/2021 admite a participação de empresas reunidas em consórcio, devendo a eventual vedação ser devidamente justificada, nos termos do art. 15 da referida Lei.
5.5.1.2. A vedação quanto à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório fundamenta-se nas características e na natureza do objeto, não se identificando, no caso concreto, necessidade de reunião de empresas para viabilizar o fornecimento dos medicamentos pretendidos.
5.5.1.3. A participação de consórcios pode ser admitida especialmente em contratações que, em razão de sua complexidade ou vulto, demandem a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas. Contudo, essa circunstância não se verifica no objeto em apreço, que consiste na aquisição de medicamentos para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE.
5.5.1.4. O objeto possui características padronizadas e pode ser fornecido diretamente por empresas regularmente

constituídas e habilitadas para a comercialização e o fornecimento dos medicamentos, observados os requisitos de habilitação e as exigências sanitárias aplicáveis. Não se verifica, portanto, característica de alta complexidade ou necessidade de conjugação de capacidades empresariais que justifique a formação de consórcio.
5.5.1.5. Nesse sentido, a decisão acerca da admissão ou vedação de consórcios deve considerar as características do objeto, a realidade do mercado e os riscos relacionados à execução contratual, conforme entendimento doutrinário de Marçal Justen Filho:
"Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto."
5.5.1.6. A decisão da Secretaria de Saúde pela vedação à participação de consórcios decorre, portanto, da avaliação das características do objeto e da existência de fornecedores individualmente aptos a atender às exigências da contratação, considerando-se, ainda, a necessidade de simplificar a gestão, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.
5.5.1.7. Diante do exposto, considerando que o objeto não apresenta complexidade ou vulto que demande a associação de empresas e que existem fornecedores com capacidade para realizar o fornecimento dos medicamentos, a Secretaria de Saúde decidiu pela não participação de consórcios. A medida busca preservar a adequada execução contratual, sem afastar a participação de empresas individualmente aptas ao fornecimento, observados os princípios da competitividade, economicidade, isonomia e interesse público.

5.6. Sustentabilidade Ambiental
5.6.1. A aquisição de medicamentos para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando aspectos relacionados à redução de desperdícios, ao uso racional de recursos, à adequada gestão das embalagens e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento e da utilização dos produtos.
5.6.2. O presente requisito fundamenta-se no art. 170, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a defesa do meio ambiente como princípio da ordem econômica, bem como na Lei nº 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima e estabelece diretrizes relacionadas à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo.
5.6.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 5º e 11, IV, o desenvolvimento nacional sustentável constitui princípio e objetivo a serem observados nas contratações públicas. Nesse sentido, a contratação deverá considerar, quando compatível com a natureza dos medicamentos e sem prejuízo dos requisitos de qualidade, segurança e eficácia, medidas destinadas à redução de desperdícios, à utilização racional de embalagens e à adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais relacionados à cadeia de fornecimento.
5.6.4. Adicionalmente, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e das embalagens decorrentes dos medicamentos. A contratada deverá observar as normas sanitárias e ambientais pertinentes, especialmente aquelas relacionadas ao acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação dos produtos e resíduos, conforme a legislação aplicável.
5.6.5. A aquisição, por si só, não acarretará impactos ambientais diretos relevantes nas dependências da Administração Pública. Entretanto, considerando o ciclo de vida dos medicamentos, suas embalagens e os resíduos eventualmente gerados após sua utilização, a adoção de práticas sustentáveis contribui para a redução de desperdícios, o uso racional dos recursos públicos e a adequada gestão dos resíduos, promovendo a responsabilidade socioambiental no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE.

5.7. Serão exigidos Índices de Qualificação Econômico-Financeira
5.7.1. Justificativa para exigência de Índices para Qualificação Econômico-Financeira:
5.7.1.1. Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, será considerado o Índice de Liquidez Geral (LG), o qual demonstra a capacidade de pagamento da empresa em relação às suas obrigações de curto e longo prazo, relacionando os recursos e direitos realizáveis com as dívidas também de curto e longo prazo.
5.7.1.2. Será exigido índice de liquidez geral não inferior a 1,0 (um), com o objetivo de verificar a capacidade econômico-financeira dos licitantes para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, considerando a natureza e as condições do fornecimento de medicamentos.
5.7.1.3. Índice inferior a 1,0 poderá indicar que a empresa possui recursos realizáveis inferiores ao montante de suas obrigações de curto e longo prazo, circunstância que, quando analisada em conjunto com os demais elementos de habilitação, poderá representar maior risco quanto à capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações assumidas.
5.7.1.4. O índice estabelecido deverá observar o disposto no § 1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a comprovação objetiva da situação financeira da empresa. O parâmetro mínimo de 1,0 deverá ser aplicado de forma compatível com o objeto e com as condições do mercado, de modo a resguardar a segurança da contratação sem estabelecer exigência desproporcional ou injustificadamente restritiva à competitividade.
5.7.1.5. O Índice de Liquidez Geral será apurado conforme a seguinte fórmula:
Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
Caso o licitante apresente resultado inferior a 1,0 (um), poderá ser exigida, para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
5.7.1.6. O atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos deverá ser comprovado mediante documentação

contábil pertinente, apresentada pelo licitante na forma estabelecida no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação aplicáveis, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação das condições econômico-financeiras exigidas.

5.7.2. Para a contratação em questão, os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar os documentos necessários à habilitação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.7.3. A contratada deverá fornecer os medicamentos conforme solicitado pela contratante, observando as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes e realizando as entregas nos locais e endereços especificados no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

5.7.4. A contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, no Termo de Referência, no contrato e em sua respectiva proposta, incluindo os documentos complementares que eventualmente integrem a contratação.

5.7.5. A contratada deverá fornecer diretamente os medicamentos objeto da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sendo vedada a transferência das obrigações e responsabilidades assumidas para terceiros, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração.

5.7.6. Os prazos para recebimento provisório e definitivo, bem como os critérios, condições e prazos para pagamento, serão detalhados no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.7.7. A contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos conforme solicitado pela contratante, observando as especificações, quantidades, apresentações, condições de acondicionamento, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, nas ordens de fornecimento e no instrumento convocatório.

5.8. DO LOCAL DE ENTREGA:

5.8.1. As entregas ocorrerão na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos/CE, em dias e horários de expediente administrativo, observadas as condições de acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega estabelecidas no Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável.

5.9. PRAZO DE ENTREGA:

5.9.1. O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento ou ordem de compra pela contratada, observadas as especificações, quantidades, condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.10. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

5.10.1. Todo e qualquer fornecimento de medicamentos/produtos em desacordo com as especificações exigidas, seja quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, quantidade, lote, prazo de validade mínima equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total de fabricação ou no mínimo 12 (doze) meses, garantindo a segurança do estoque, acondicionamento ou demais características estabelecidas, será imediatamente comunicado à empresa vencedora, que ficará responsável pela substituição dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

A empresa será responsável pelo recolhimento e substituição dos medicamentos/produtos que apresentarem desconformidades, avarias, alterações na integridade das embalagens, condições inadequadas de armazenamento ou transporte, ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização, ainda que a irregularidade seja constatada após o recebimento dos produtos. Todas as despesas decorrentes do recolhimento, substituição, transporte e nova entrega correrão por conta da empresa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A empresa vencedora deverá comunicar à fiscalização da Secretaria de Saúde de Morrinhos/CE, por escrito, qualquer anormalidade identificada no fornecimento, no transporte, no armazenamento ou nas condições dos medicamentos/produtos, bem como qualquer fato que possa comprometer a qualidade, segurança, eficácia ou regularidade dos produtos, observando os parâmetros estabelecidos no edital, na legislação aplicável e nas condições pactuadas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar a Secretaria de Saúde no atendimento da demanda por medicamentos objeto deste ETP, além de justificar a escolha da solução mais adequada às necessidades da Administração.

6.2. Em análise ao mercado, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, em anexo, tendo sido identificadas alternativas que podem suprir a necessidade, vejamos:

Alternativa 1: Aquisição Direta de Medicamentos

Descrição: Compra de medicamentos, com entrega imediata e/ou parcelada das quantidades licitadas, para abastecimento e distribuição conforme as demandas da Secretaria de Saúde e das unidades da rede municipal de saúde.

Vantagens:

- Garantia de Atendimento: Assegura a disponibilidade regular de medicamentos para atender às demandas das unidades de saúde do município, reduzindo o risco de desabastecimento e contribuindo para a continuidade dos tratamentos e dos serviços de saúde;
- Economicidade e Ganho de Escala: A aquisição em maior volume tende a proporcionar propostas mais vantajosas, com possibilidade de redução dos custos unitários em razão da competitividade entre os fornecedores;
- Padronização e Controle: Permite estabelecer previamente as especificações dos medicamentos, tais como princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e demais características necessárias, facilitando o controle dos produtos adquiridos;
- Agilidade no Abastecimento: A entrega programada dos medicamentos possibilita a reposição dos estoques de acordo com o consumo das unidades, contribuindo para evitar interrupções no fornecimento aos usuários;
- Planejamento do Estoque: Permite à Secretaria de Saúde organizar o abastecimento de acordo com as demandas identificadas, promovendo maior controle sobre os quantitativos adquiridos e distribuídos.

Desvantagens:

- Necessidade de Armazenamento: Exige capacidade de armazenamento imediata e volumosa (espaço físico e controle térmico); alto risco de perdas por vencimento/validade e deterioração de insumos; elevado impacto inicial no fluxo de caixa municipal.

Alternativa 2: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos sob demanda

Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos conforme solicitações e demandas periódicas da Administração, com entregas fracionadas durante o período contratual.

Vantagens:

- Redução da necessidade de estoque elevado: O fornecimento conforme a demanda pode reduzir a necessidade de manutenção de grandes volumes armazenados, diminuindo os riscos relacionados ao excesso de estoque e à perda de produtos;
- Maior flexibilidade: Possibilita adequar os quantitativos fornecidos às variações de consumo das unidades de saúde durante o período de execução contratual;
- Reposição programada: Permite estabelecer entregas periódicas conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, facilitando o planejamento do abastecimento.

Desvantagens:

- Custo potencialmente mais elevado: O fornecimento em quantidades menores e de forma mais frequente pode resultar em preços unitários superiores aos obtidos mediante aquisição em maior escala;
- Dependência do fornecedor: A Administração poderá ficar mais dependente do cumprimento dos prazos de entrega pela empresa contratada, sendo que eventuais atrasos podem comprometer o abastecimento das unidades de saúde;
- Maior necessidade de acompanhamento: O fornecimento fracionado exige acompanhamento contínuo dos pedidos, quantitativos entregues, prazos e condições dos medicamentos;
- Risco de desabastecimento: Eventuais atrasos ou falhas nas entregas podem comprometer a disponibilidade dos medicamentos necessários ao atendimento da população.

6.3. Justificativa da Solução Escolhida:

6.3.1. Diante das opções levantadas, a solução que se mostra adequada para a Secretaria de Saúde é a Alternativa 1. Esta escolha justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular e adequado dos medicamentos destinados às unidades da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade dos atendimentos e dos tratamentos disponibilizados à população.

6.3.2. A aquisição planejada permite maior controle sobre os medicamentos adquiridos, possibilitando a definição prévia de suas características, quantitativos, apresentações e demais requisitos necessários, além de favorecer o controle de estoque e a organização da distribuição entre as unidades de saúde.

6.3.3. Além disso, a compra programada em quantitativos compatíveis com as necessidades identificadas possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde.

6.3.4. A solução também facilita o planejamento logístico e a organização do controle de estoque, permitindo que os

Fls. 623

medicamentos sejam recebidos e distribuídos de acordo com as necessidades das unidades de saúde de Morrinhos/CE, reduzindo o risco de interrupções no fornecimento.
6.3.5. Dessa forma, a aquisição direta apresenta-se compatível com as características do objeto e com a necessidade administrativa identificada, possibilitando à Secretaria de Saúde maior controle sobre o abastecimento, os quantitativos adquiridos e a distribuição dos medicamentos, contribuindo para a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na aquisição de medicamentos e insumos correlatos para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE, visando garantir o abastecimento regular das unidades da rede municipal de saúde e a disponibilidade dos produtos necessários à continuidade dos atendimentos, tratamentos e demais ações de saúde oferecidas à população.
7.2. Escolha da Modalidade e Justificativa Legal: A escolha pela modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, fundamenta-se na classificação do objeto como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho, qualidade e características farmacológicas podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado, tais como princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e nromas regulatórias da ANVISA.

7.3. Optou-se pelo Pregão Eletrônico próprio em vez da Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) ou Dispensa de Licitação pelos seguintes motivos:

- Inviabilidade de Dispensa: O valor estimado e o quantitativo dos medicamentos a serem adquiridos não se enquadram, conforme o planejamento da contratação, nas hipóteses de dispensa por valor aplicáveis ao caso, sendo necessária a realização de procedimento licitatório que assegure a competitividade, a isonomia e a transparência.
- Vantajosidade frente à Adesão (Carona): Embora a adesão a atas de outros órgãos possa ser admitida nas hipóteses legais, a realização de certame próprio permite à Administração estabelecer os quantitativos, especificações, apresentações e demais condições de fornecimento de acordo com as necessidades específicas da Secretaria de Saúde de Morrinhos/CE.
- Ampla Competitividade: O Pregão Eletrônico possibilita a participação de fornecedores do ramo farmacêutico, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas para o fornecimento.

7.4. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Lote, em observância à estratégia de parcelamento do objeto definida pela Administração (art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021). A modelagem visa à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as especificações técnicas exigidas para cada item. A solução busca assegurar a aquisição de medicamentos e insumos compatíveis com as necessidades da Rede Municipal de Saúde, garantindo a regularidade do abastecimento e a continuidade dos serviços prestados à população.
7.5. Resultados Esperados:
Com a implementação desta aquisição, espera-se alcançar o fortalecimento do abastecimento da rede pública municipal de saúde, assegurando:

- Regularidade do Abastecimento: Garantia da disponibilidade dos medicamentos e insumos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades de saúde de Morrinhos/CE, reduzindo o risco de desabastecimento e interrupção dos tratamentos;
- Continuidade da Assistência: Erradicação do risco de desabastecimento na Atenção Primária e nos serviços de urgência, assegurando a aderência aos tratamentos contínuos dos usuários do SUS;
- Eficiência e Controle: Adequação do recebimento parcelado às condições térmicas e de armazenagem da CAF, minimizando perdas financeiras por prazos de validade expirados;
- Economicidade: Busca por condições comerciais mais vantajosas mediante procedimento competitivo, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos;
- Qualidade e Segurança: Garantia de aquisição de produtos (medicamentos e insumos correlatos) com registro ativo na ANVISA, Lote/Validade controlados e transporte adequado, atendendo às boas práticas de distribuição de medicamentos.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant

Fls. 624

CIMETIDINA 300MG INJETAVEL CIMETIDINA 300MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6000
HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 150ML . HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP150ML..	FRASCO	400
OMEPRAZOL 20MG OMEPRAZOL 20MG.	COMPRIMIDO	2000
OMEPRAZOL 20MG INJ OMEPRAZOL 20MG INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	750
PANTOPRAZOL 40MG PANTOPRAZOL 40MG .	COMPRIMIDO	1000
RANITIDINA 150MG INJETAVEL RANITIDINA 150MG INJETAVEL.	AMPOLA	14000
ATROPINA 0, 25MG INJETAVEL ATROPINA 0, 25MG INJETAVEL.	AMPOLA	2000
CARVAO ATIVADO EM PO P/ LAVAGEM GASTRICA 100G CARVAO ATIVADO EM PO P/ LAVAGEM GASTRICA 100G.	POTE	200
N-ACETILCISTEINA 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL N-ACETILCISTEINA 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL.	AMPOLA	100
ALPRAZOLAM 2MG ALPRAZOLAM 2MG.	COMPRIMIDO	2200
CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	FRASCO	500
CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FRASCO	150
CLONAZEPAM 2MG CLONAZEPAM 2MG.	COMPRIMIDO	2200
CLORIDRATO DE NALOXONA , SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML. CLORIDRATO DE NALOXONA , SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML	AMPOLA	300
DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA	1400
FENITOÍNA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML FENITOÍNA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AMPOLA	350
FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML.	AMPOLA	300
FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML.	AMPOLA	100
HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	700
KETAMINA INJ. 50 MG KETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
MIDAZOLAM 15MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML MIDAZOLAM 15MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AMPOLA	200
MIDAZOLAM 5MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML MIDAZOLAM 5MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA	250

Fls. 625

PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA COM 20ML PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	AMPOLA	150
ACEBROFILINA XAROPE 25MG/ML, FRASCO COM 120ML ACEBROFILINA XAROPE 25MG/ML, FRASCO COM 120ML.	FRASCO	300
ACEBROFILINA XAROPE 50MG/ML, FRASCO COM 120ML ACEBROFILINA XAROPE 50MG/ML, FRASCO COM 120ML.	FRASCO	300
AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA	200
BROMETO DE IPRATROPIO 0,25G/ML, FRASCO COM 20ML BROMETO DE IPRATROPIO 0,25G/ML, FRASCO COM 20ML.	FRASCO	600
BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML.	FRASCO	600
CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML, FRASCO COM 120ML CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML, FRASCO COM 120ML.	FRASCO	250
CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML, FRASCO COM 120ML CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/5ML, FRASCO COM 120ML.	FRASCO	250
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML,.	UNIDADE	200
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG, FRASCO COM 200 DOSES DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG, FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	20
SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, SPRAY	FRASCO	100
SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, SPRAY.		
SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML, FRASCO COM 120ML SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML, FRASCO COM 120ML.	FRASCO	200
TEOFILINA 100MG TEOFILINA 100MG.	CAPSULA	50
SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%, FRASCO-AMPOLA 500ML COM SONDA SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%, FRASCO-AMPOLA 500ML COM SONDA.	FRASCO/AMPOLA	450
SUPOSITÓRIO DE GLICERINA, CAIXA COM 6 UND SUPOSITÓRIO DE GLICERINA, CAIXA COM 6 UND.	CAIXA	100
APARELHO DE GLICEMIA, FOTOMETRO DE REFLETANCIA, FAIXA DE MEDICAO DE 10 A 600MG/DL APARELHO DE GLICEMIA, FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600MG/DL, CODIFICAÇÃO POR MEIO DE CHIP DE CÓDIGO, POSSIBILIDADE DE COLETA DE SANGUE COM A TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO INSERIR E RETIRAR A TIRA DE TESTE.	UNIDADE	40
ESFIGMOMANOMETRO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, COM MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM METAL, TAMANHO DA BRAÇADEIRA 18 A 35CM, ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM.	UNIDADE	80

Fls. 626

ESTETOSCÓPIO ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX, TUBO EM Y DE PVC COM MOLA EM AÇO INOX INTEGRADA, PAR DE OLIVAS EM PVC ESTETOSCÓPIO ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX, TUBO EM Y DE PVC COM MOLA EM AÇO INOX INTEGRADA, PAR DE OLIVAS EM PVC.	UNIDADE	80
ESTETOSCOPIO PEDIATRICO, COM AUSCULTADOR EM ACO INOX, TUBO EM Y DE PVC ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX, TUBO EM "Y" DE PVC COM MOLA EM AÇO INOX INTEGRADA, PAR DE OLIVAS EM PVC	UNIDADE	100
KIT TENSIOMETRO COMPLETO MONOFILAMENTOS SEMMES-WEINSTEIN, PARA TESTE DE HANSENIA KIT TENSIÔMETRO COMPLETO MONOFILAMENTOS SEMMES-WEINSTEIN, PARA TESTE DE HANSENÍASE, SENSIBILIDADE CUTÂNEA.	KIT	20
LANCETA DESCARTAVEL 28G / 0,4 MM LANCETA DESCARTAVEL ESTERIL LANCETA DESCARTÁVEL 28G/0,4 MM, ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL - CONSTITUÍDA DE CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL E COM PONTA TRIFACETADA, CALIBRE 28 G - DIÂMETRO 0,4 MM, COM PONTA EM BISEL, EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU MATERIAL COMPATÍVEL. QUANDO DA ABERTURA DA LANCETA, A TAMPA PROTETORA DEVERÁ SER DE FÁCIL REMOÇÃO. APÓS O USO, A TAMPA DEVERÁ PERMITIR A PUNÇÃO DA LANCETA, PROTEGENDO A EXTREMIDADE PERFURANTE E IMPEDINDO ACIDENTES, PARA SISTEMA DE "PUNÇÃO", COMPATÍVEL COM CANETA LANCETADORA SOFTCLICK. CAIXA COM 200 UNIDADES	CAIXA	600
LANTERNA CLINICA LANTERNA CLÍNICA LED, COM TAMPA, POSSUI CLIPE DE BOLSO, HASTE EM AÇO (LIGA/DESLIGA), CABO (PUNHO) EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA 02 PILHAS PEQUENAS TAMANHO AAA, CABEÇOTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LED 3,0V.	UNIDADE	30
OTOSCOPIO SIMPLES OTOSCÓPIO SIMPLES, MÍNIMA DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, COMPOSIÇÃO EM FIBRA ÓTICA, CABEÇOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LÂMPADA LED, COM CABO PARA PILHAS MÉDIAS	UNIDADE	15

EM AÇO INOX, ACOMPANHA 05 ESPÉCULOS DE TAMANHOS DIFERENTES DE DIÂMETRO EXTERNO, ACOMPANHA ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.		
TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, TERMOMETRO DE TEMPERATURA MAXIMA, A PROVA D AGUA TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA, À PROVA D'ÁGUA, UNIDADE DE MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS (°C), COM PRECISÃO DECIMAL, EMITE SINAIS SONOROS (BEEPS) DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDIÇÃO, PARA INDICAR TEMPERATURA NORMAL OU FEBRIL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TOMADA DE TEMPERATURA EM APROXIMADAMENTE 1 MINUTO.	UNIDADE	200
TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA E FREEZER MAXIMA E MINIMA - 50O A +70O TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNIDADE	55
TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA - CAIXA COM 50 TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA COM 50 UNDS	CAIXA	600
SONDA NASOENTERICA NO 06 SONDA NASOENTÉRICA Nº 06.	UNIDADE	200
SONDA NASOENTERICA NO 08 SONDA NASOENTÉRICA Nº 08.	UNIDADE	200
SONDA NASOENTERICA NO 10 SONDA NASOENTÉRICA Nº 10	UNIDADE	200
SONDA NASOENTERICA NO 12 SONDA NASOENTÉRICA Nº 12	UNIDADE	200
SONDA NASOENTERICA NO 14 SONDA NASOENTÉRICA Nº 14	UNIDADE	200
SONDA NASOENTERICA NO 16 SONDA NASOENTÉRICA Nº 16	UNIDADE	200
FOSFATO DE CODEINA 30MG FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	400
MORFINA 0,2MG/ML MORFINA 0,2MG/ML.	AMPOLA	400
MORFINA 10MG INJETAVEL MORFINA 10MG INJETÁVEL.	AMPOLA	1500
TRAMADOL 100MG COMP. CX COM 30 COMP. TRAMADOL 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	100
TRAMADOL 100MG/2ML TRAMADOL 100MG/2ML.	AMPOLA	1000

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 - ANTIÁCIDOS / ANTI-ULCEROSOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor total R$
CIMETIDINA 300MG INJETAVEL	AMPOLA	6000	2,17	13.020,00
HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 150ML .	FRASCO	400	11,65	4.660,00
OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	2000	0,59	1.180,00

Fls. 698
Rubrica

OMEPRAZOL 20MG INJ	FRASCO/AMPOLA	750	25,39	19.042,50
PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	1000	1,19	1.190,00
RANITIDINA 150MG INJETAVEL	AMPOLA	14000	3,54	49.560,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R$ 88.652,50 (oitenta e oito mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos).**

LOTE 02 - ANTÍDOTOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor total R$
ATROPINA 0, 25MG INJETAVEL	AMPOLA	2000	2,65	5.300,00
CARVAO ATIVADO EM PO P/ LAVAGEM GASTRICA 100G	POTE	200	45,42	9.084,00
N-ACETILCISTEINA 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	100	16,26	1.626,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R$ 16.010,00 (dezesseis mil dez reais).**

LOTE 03 - ANTI-DEPRESSIVO / PARKINSONIANOS / ANTI-CONVULSIVOS / ANSIOLÍTICOS / HIPNÓTICOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor total R$
ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	2200	0,68	1.496,00
CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	FRASCO	500	11,09	5.545,00
CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO	150	9,07	1.360,50
CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	2200	0,76	1.672,00
CLORIDRATO DE NALOXONA , SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML.	AMPOLA	300	19,10	5.730,00
DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1400	2,04	2.856,00
FENITOÍNA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	350	8,86	3.101,00
FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	AMPOLA	300	8,86	2.658,00
FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	100	18,92	1.892,00

HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	700	5,67	3.969,00
KETAMINA INJ. 50 MG	AMPOLA	200	235,19	47.038,00
MIDAZOLAM 15MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	200	12,77	2.554,00
MIDAZOLAM 5MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	250	12,59	3.147,50
PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA COM 20ML	AMPOLA	150	27,49	4.123,50

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R$ 87.142,50 (oitenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).**

LOTE 04 - BRONCODILATADORES E MUCOLÍTICOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor total R$
ACEBROFILINA XAROPE 25MG/ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	300	14,78	4.434,00
ACEBROFILINA XAROPE 50MG/ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	300	19,93	5.979,00
AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	200	9,16	1.832,00
BROMETO DE IPRATROPIO 0,25G/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	600	3,79	2.274,00
BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	600	18,02	10.812,00
CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	250	9,45	2.362,50
CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	250	7,41	1.852,50
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML	UNIDADE	200	22,75	4.550,00
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG, FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	20	102,31	2.046,20
SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, SPRAY	FRASCO	100	49,05	4.905,00
SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML, FRASCO COM 120ML	FRASCO	200	37,11	7.422,00
TEOFILINA 100MG	CAPSULA	50	3,65	182,50

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R$ 48.651,70 (quarenta e oito mil seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta centavos).**

LOTE 05 - LAXANTES E ANTI-FISÉTICOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor total R$
SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%, FRASCO-AMPOLA 500ML COM SONDA	FRASCO/AMPOLA	450	25,33	11.398,50
SUPOSITÓRIO DE GLICERINA, CAIXA COM 6 UND	CAIXA	100	7,61	761,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R$ 12.159,50 (doze mil cento e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos).**

LOTE 06

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor total R$
APARELHO DE GLICEMIA, FOTOMETRO DE REFLETANCIA, FAIXA DE MEDICAO DE 10 A 600MG/DL	UNIDADE	40	267,49	10.699,60
ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UNIDADE	80	249,90	19.992,00
ESTETOSCÓPIO ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX, TUBO EM Y DE PVC COM MOLA EM AÇO INOX INTEGRADA, PAR DE OLIVAS EM PVC	UNIDADE	80	93,77	7.501,60
ESTETOSCOPIO PEDIATRICO, COM AUSCULTADOR EM ACO INOX, TUBO EM Y DE PVC	UNIDADE	100	108,39	10.839,00
KIT TENSIOMETRO COMPLETO MONOFILAMENTOS SEMMES-WEINSTEIN, PARA TESTE DE HANSENIA	KIT	20	848,98	16.979,60
LANCETA DESCARTAVEL 28G / 0,4 MM LANCETA DESCARTAVEL ESTERIL	CAIXA	600	28,57	17.142,00
LANTERNA CLINICA	UNIDADE	30	57,54	1.726,20
OTOSCOPIO SIMPLES	UNIDADE	15	887,98	13.319,70
TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, TERMOMETRO DE TEMPERATURA MAXIMA, A PROVA D AGUA	UNIDADE	200	30,40	6.080,00
TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA E FREEZER MAXIMA E MINIMA - 50O A +70O	UNIDADE	55	253,89	13.963,95
TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA - CAIXA COM 50	CAIXA	600	157,12	94.272,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R$ 212.515,65 (duzentos e doze mil quinhentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).**

Fls. 631
Rubrica

LOTE 07

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor total R$
SONDA NASOENTERICA NO 06	UNIDADE	200	36,80	7.360,00
SONDA NASOENTERICA NO 08	UNIDADE	200	35,24	7.048,00
SONDA NASOENTERICA NO 10	UNIDADE	200	43,72	8.744,00
SONDA NASOENTERICA NO 12	UNIDADE	200	46,77	9.354,00
SONDA NASOENTERICA NO 14	UNIDADE	200	41,49	8.298,00
SONDA NASOENTERICA NO 16	UNIDADE	200	40,89	8.178,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R$ 48.982,00 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais).**

LOTE 08 - OUTRAS MEDICAÇÕES DE USO CONTROLADO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor total R$
FOSFATO DE CODEINA 30MG	COMPRIMIDO	400	2,85	1.140,00
MORFINA 0,2MG/ML	AMPOLA	400	11,59	4.636,00
MORFINA 10MG INJETAVEL	AMPOLA	1500	6,41	9.615,00
TRAMADOL 100MG/2ML	AMPOLA	1000	12,66	12.660,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R$ 28.051,00 (vinte e oito mil e cinquenta e um reais).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Fundamentação Legal e Diretrizes Gerais:
A avaliação quanto à forma de parcelamento do objeto observou o disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, e no art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021. Embora o parcelamento seja a regra nas contratações públicas, a norma admite a adjudicação por Lote (agrupamento de itens correlatos) quando demonstrado que a divisão individualizada traz prejuízos à economia de escala, inviabilidade técnica ou gravames operacionais à Administração (art. 47, II, do mesmo diploma).
9.2. Justificativa Técnica, Econômica e Mercadológica para a Agrupamento em Lotes:
A decisão pela estruturação do objeto em Lotes homogêneos/temáticos (ex.: *Medicamentos de Atenção Básica, Injetáveis, Controlados, Insumos Correlatos*) pautou-se nos seguintes fundamentos:

- Economia de Escala e Atratividade Comercial: O agrupamento de itens correlatos em um mesmo lote garante ganho de escala, tornando a licitação comercialmente atraente para grandes distribuidores e fabricantes, o que reflete na obtenção de preços unitários mais vantajosos para o Município.
- Padronização e Compatibilidade da Linha de Suprimentos: A reunião de produtos da mesma classe terapêutica ou natureza farmacológica em um único lote assegura a padronização das marcas e o cumprimento uniforme dos requisitos técnicos e sanitários exigidos pela ANVISA.
- Eficiência na Gestão de Riscos e Abastecimento: A compra pulverizada item a item eleva o risco de fracasso ou deserção em itens de baixo valor monetário individual. O agrupamento garante que os itens de menor valor

Fls. 632
Rubrica

econômico sejam fornecidos conjuntamente com os de maior giro, evitando o desabastecimento parcial da rede de saúde.

9.3. Eficiência Operacional e Logística:

Sob o aspecto administrativo, a adjudicação por Lotes otimiza o gerenciamento do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos/CE, reduzindo a complexidade na emissão de Ordens de Fornecimento, no acompanhamento do fluxo de entregas na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e no processamento das notas fiscais e pagamentos, sem comprometer a ampla competitividade do certame.

9.4. Conclusão do Parcelamento por Lotes:

Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento do objeto em Lotes atende plenamente aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), constituindo a modelagem mais adequada para assegurar o fornecimento regular e tempestivo dos medicamentos e insumos à Rede Municipal de Saúde de Morrinhos/CE.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em diagnóstico preciso da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos/CE, demonstrando pleno alinhamento com os instrumentos de planejamento governamental (Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA), em observância ao art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A solução proposta — consistente na aquisição de medicamentos por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica — fundamenta-se no enquadramento do objeto como bem comum (art. 6º, XIII e XL, c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de qualidade, eficácia e especificações sanitárias são objetivamente definidos pelo edital, garantindo ampla competitividade, transparência e celeridade processual..

10.3. A contratação contribui para a manutenção do abastecimento regular das Unidades Básicas de Saúde, demais unidades e serviços integrantes da rede municipal de saúde, possibilitando a continuidade dos tratamentos e das ações assistenciais desenvolvidas pelo Município. Dessa forma, busca-se promover maior eficiência na gestão dos medicamentos e no atendimento à população, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.4. As exigências técnicas, quantitativas e os parâmetros de qualificação sanitária foram dimensionados em consonância com a capacidade operacional do órgão e com as normas regulatórias da ANVISA, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa e a mitigação dos riscos de desabastecimento da Rede Municipal de Saúde.

10.5. Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da Administração Pública, servindo como base para as etapas subsequentes do processo de licitação destinado à aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os benefícios diretos esperados da aquisição de medicamentos visam garantir o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde, condição necessária para a manutenção dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos/CE. A contratação busca proporcionar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais disponíveis, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e segregação de funções estabelecidos nos arts. 5º e 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Fundamentando a necessidade pública identificada, a solução adotada possibilita o adequado dimensionamento do fornecimento de medicamentos de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde e dos demais serviços integrantes da rede municipal de saúde. A aquisição planejada contribui para evitar desabastecimentos, interrupções de tratamentos, aquisições emergenciais e desperdícios decorrentes de estoques inadequados, permitindo maior racionalização dos recursos públicos destinados à assistência à saúde.

11.3. Espera-se, ainda, o aprimoramento da qualidade e da continuidade dos serviços de saúde prestados à população, mediante a disponibilidade regular dos medicamentos necessários ao atendimento das demandas identificadas. A aquisição de produtos que atendam às especificações estabelecidas, inclusive quanto à apresentação, concentração, forma farmacêutica, validade, acondicionamento e demais requisitos aplicáveis, contribui para a segurança do fornecimento e para a adequada utilização dos recursos materiais e financeiros da Secretaria de Saúde.

11.4. O atendimento à real necessidade da Administração será acompanhado por meio do controle de estoque, do consumo dos medicamentos, da regularidade das entregas, dos prazos de validade e da ocorrência de eventuais perdas ou desabastecimentos, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Esses mecanismos permitirão avaliar os resultados alcançados, subsidiar o planejamento de futuras aquisições e promover o aperfeiçoamento contínuo da gestão dos medicamentos e insumos/correlatos.

11.5. Os resultados pretendidos promovem uma gestão pública mais eficiente e racional dos recursos destinados à saúde no Município de Morrinhos/CE, contribuindo para o cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria de Saúde. A contratação busca assegurar o fornecimento adequado e contínuo de medicamentos e insumos correlatos, evitando interrupções na assistência e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos, com reflexos positivos na continuidade e na qualidade dos serviços disponibilizados à população.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1. A aquisição de medicamentos e insumos correlatos não gera impactos ambientais diretos relevantes nas dependências da Administração Pública durante o seu uso regular. Contudo, considera-se o ciclo de vida do produto, cujos potenciais riscos ambientais concentram-se no acúmulo de embalagens descartáveis e na destinação final inadequada de resíduos farmacêuticos (produtos vencidos, avariados ou sobras de tratamento), em observância ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Em alinhamento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021), à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às normas sanitárias vigentes (RDC ANVISA nº 222/2018), a contratação observará as seguintes diretrizes:
12.2.1. Otimização de Embalagens e Transporte: Exigência de que os medicamentos sejam acondicionados e transportados com materiais preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, vedado o fracionamento em volumes desnecessários que gerem excesso de resíduos sólidos.
12.2.2. Gerenciamento de Resíduos Farmacêuticos e Logística Reversa: Responsabilização da empresa contratada pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada de lotes entregues em desconformidade, avariados ou rejeitados na recepção, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).
12.2.3. Validade Razoável e Mitigação de Perdas: Definição de prazo mínimo de validade dos medicamentos no ato da entrega (mínimo de 12 meses ou 75% da validade total de fábrica), evitando o descarte precoce por vencimento de estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).
12.3. As exigências de sustentabilidade ambiental foram modeladas de forma compatível com a natureza dos produtos farmacêuticos e com a realidade do mercado distribuidor, assegurando que não representem encargo desarrazoado ou restrição à ampla competitividade do certame.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. O objeto da contratação abrange o fornecimento de medicamentos padronizados (com variação de princípios ativos, dosagens, formas farmacêuticas e apresentações) destinados ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Morrinhos/CE. Os itens guardam correlação entre si por integrarem uma mesma política pública e solução assistencial voltada à atenção farmacêutica no âmbito do SUS.

13.2. Apesar de correlatos, os itens não guardam relação de interdependência funcional, operacional ou técnica, fundamentando-se nos seguintes aspectos:

- Autonomia de Uso e Aplicação: Cada medicamento possui indicação terapêutica, composição e posologia próprias, sendo fornecido e utilizado de forma autônoma e independente das demais especificações da lista.
- Independência de Fornecimento: O não fornecimento ou eventual fracasso da licitação em determinado item não compromete a execução, a funcionalidade ou a utilidade dos demais itens adjudicados.
- Compatibilidade com o Parcelamento do Objeto: A ausência de interdependência reforça a viabilidade e a conveniência da adjudicação por itens individuais (art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021), assegurando a ampliação da disputa entre fornecedores especializados e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada insumo.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Fase Preparatória (Planejamento):
Para viabilizar a contratação pretendida em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Morrinhos/CE adotará as seguintes providências na fase preparatória:

1. Aprovação do ETP e Elaboração do Termo de Referência (TR): Submissão e aprovação formal deste Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente e consolidação do TR, contendo o detalhamento do objeto, estimativas de quantitativos e regras operacionais de entrega e recebimento;
2. Pesquisa de Preços Licitatória: Conclusão do levantamento do valor estimado da contratação conforme os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e normativo municipal regulamentar;
3. Adequação Orçamentária: Emissão da declaração de adequação orçamentária e financeira pelo ordenador de despesas, atestando a existência de saldo e reserva de dotação para cobrir os custos da contratação no exercício vigente;
4. Análise Jurídica e Controle Interno: Submissão dos autos do processo administrativo à Advocacia-Geral do Município (ou assessoria jurídica) para emissão de parecer probatório (art. 53), bem como manifestação do Controle Interno, se aplicável.

14.2. Processamento da Licitação (Fase Externa):
Superada a fase interna, o processo será encaminhado ao Agente de Contratação/Pregoeiro designado para condução da fase externa, compreendendo:

1. Publicação e Convocação: Divulgação do Edital de Pregão Eletrônico (art. 6º, XIII e XL, c/c art. 28, I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e meios formais do Município;
2. Sessão Pública e Julgamento: Condução da etapa de lances, julgamento da proposta de menor preço, verificação de conformidade das especificações farmacêuticas e habilitação sanitária do licitante vencedor;
3. Homologação: Adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente.

14.3. Gestão, Fiscalização Contratual e Avaliação de Desempenho:
Antecedendo a emissão da primeira Ordem de Fornecimento ou assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará:

1. Designação Formal de Gestor e Fiscal: Editamento de portaria designando formalmente os servidores

634

responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
2. Alinhamento Operacional e Recebimento: Alinhamento dos fluxos de solicitação e conferência sanitária (lote, validade, temperatura e acondicionamento) na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);
3. Avaliação Contínua e Registro de Desempenho: Registro no histórico de fornecimento sobre a regularidade das entregas, respaldando eventual aplicação de sanções administrativas ou instrução de futuras aquisições.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos/CE fundamenta-se no dever constitucional e legal de licitar (art. 37, XXI, da CF/88 c/c art. 2º da Lei nº 14.133/2021). O procedimento licitatório é o instrumento indispensável para assegurar a isonomia, a justa competição e a escolha da proposta de menor custo e maior vantagem técnica para a Administração Pública.
15.2. A realização de Pregão Eletrônico possibilita a participação de ampla rede de distribuidores e laboratórios do segmento farmacêutico regularmente habilitados. A disputa em ambiente eletrônico promove a racionalização dos recursos públicos municipais mediante a obtenção de preços compatíveis ou inferiores às referências de mercado, observadas as tabelas de preços máximos reguladas pela CMED/ANVISA.
15.3. O processo licitatório garante que a escolha dos fornecedores não se pautará apenas no fator econômico, mas na estrita comprovação da regularidade sanitária (Licença Sanitária, AFE/ANVISA e Certidão do CRF), assegurando a entrega de medicamentos com padrão de qualidade, eficácia, validade e acondicionamento exigidos para a preservação da saúde dos usuários do SUS.
15.4. Diante do exposto, a submissão da demanda ao crivo da licitação sob a égide da Lei nº 14.133/2021 consolida o compromisso da gestão municipal com os princípios do planejamento, da transparência, da economicidade e do interesse público, constituindo o meio regular e hígido para assegurar o contínuo abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Morrinhos/CE.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Com base nas análises desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição parcelada de medicamentos padronizados atende integralmente aos critérios de oportunidade, conveniência, eficiência e economicidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos/CE. A modelagem adotada garante o abastecimento regular da Rede Municipal de Saúde, a mitigação de riscos de desabastecimento e a conformidade com as exigências sanitárias vigentes.
16.2. Diante da fundamentação técnica, econômica, orçamentária e jurídica constante neste ETP, DECLARA-SE VIÁVEL E RAZOÁVEL A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, por ser a solução mais adequada para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento ao direito fundamental à saúde da população do Município de Morrinhos/CE.
16.3. Submete-se o presente Estudo Técnico Preliminar à aprovação da Autoridade Competente, autorizando-se o prosseguimento da instrução processual com a elaboração do Termo de Referência (TR), da Pesquisa Oficial de Preços e das demais peças integrantes da fase preparatória do certame (art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

Morrinhos-CE, 01 de Outubro de 2026.

Vitória de Jesus Carneiro Rocha
Secretário (a) - Comissão de Planejamento

Jose Adryha de Vasconcelos
Coordenador (a) - Comissão de Planejamento

Ana Kesley Soeiro
Presidente (a) - Comissão de Planejamento

Mayrla Keyla da Costa Barroso
Secretário de Saúde

635

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp
CHAVE: 9078b6ab964bbd26efdfdabfab95428d